



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.490/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“ALTERA A LEI 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
**GIMENEZ FRITZ**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
CACOAL-RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

**Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, com urgência simples, que:**

**“ALTERA A LEI 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente Projeto de Lei, tem por iniciativa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Administração -SEMAD, veiculado pelo processo 11287/2025, cuja cópia integral segue em anexo ao presente Projeto, na qual consta documentos instrutórios.

O Projeto de Lei tem por objetivo atualizar as atribuições do cargo de Assessor Técnico de Engenharia e Arquitetura, de forma a contemplar a necessidade de acompanhamento e coordenação dos serviços de manutenção de climatização nos prédios públicos municipais.

A inclusão desta atribuição se faz necessária pois, os sistemas de climatização presentes em escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos municipais, demandam acompanhamento técnico especializado para assegurar condições adequadas de funcionamento, eficiência energética, qualidade do ar e segurança sanitária.

A legislação técnica em vigor exige que tais atividades estejam respaldadas por profissional habilitado, com a respectiva emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, documento obrigatório para garantir a responsabilidade legal e técnica sobre os serviços executados.

Assim, a atualização das atribuições do cargo permite a gestão pública de forma legal e devida bem como amplia a capacidade de fiscalização e manutenção adequada das instalações prediais e assegura a proteção da saúde, do bem-estar e da segurança dos usuários dos serviços públicos municipais.

Diante do exposto, na certeza e convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime Urgência Simples, pelos fundamentos e justificativas apresentados. Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. /PMC/2025.

*“ALTERA A LEI 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O **PREFEITO DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §17, do art. 19, da lei nº 2.543/PMC/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 .....

§ 17. Compete ao **ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**: supervisionar as atividades relativas à elaboração dos projetos, visando à expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do Município; analisar projetos arquitetônicos e de engenharia submetidos à Prefeitura para garantir conformidade com as normas municipais, códigos de construção e regulamentos urbanísticos; elaborar projetos técnicos de engenharia e/ou assessorar a sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do Município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, obras de viação, calçadas de passeio, passarelas, pontes, praças, parques, jardins e demais afins; articular ações entre o Município, setor de engenharia própria ou contratada e entidades em que tramitem projetos técnicos de engenharia, com vistas à liberação de recursos e execução de projetos; emitir pareceres técnicos sobre projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações, fornecendo recomendações e orientações aos solicitantes e às equipes técnicas envolvidas; realizar vistorias técnicas em obras em andamento ou concluídas para verificar conformidade com projetos aprovados, padrões de qualidade e segurança estrutural; participar do desenvolvimento de projetos de infraestrutura urbana, equipamentos públicos e obras de melhorias, colaborando na elaboração de estudos preliminares, anteprojetos e projetos executivos; assessorar a SUPEL quanto à elaboração dos editais relacionados à contratação de obras ou serviços; acompanhar, coordenar e responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços de instalação, operação e manutenção de sistemas de climatização nos prédios públicos municipais, emitindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, elaborando o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e expedindo laudos de qualidade do ar interior, em conformidade com a legislação e normas técnicas vigentes; exercer outras atribuições correlatas à sua área de atuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2025.

[Assinado Digitalmente]

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**

PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto nº 10.278/PMC/2025

OAB/RO 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=7a42d4e2-18e4-4216-acf9-790a111371fb>

